

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 64/82/M:

Dá nova redacção ao artigo 38.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março.

Portaria n.º 172/82/M:

Dá nova distribuição à verba inscrita no n.º 16, artigo 285.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982.

Portaria n.º 173/82/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita na alínea a), n.º 4), artigo 276.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982.

Portaria n.º 174/82/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 5), artigo 414.º, capítulo 15.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982.

Portaria n.º 175/82/M:

Delega no Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo a competência para exercer as funções de órgão tutelar do Instituto Cultural de Macau.

Repartição do Gabinete:

Despacho n.º 115/82, que nomeia os administradores do Conselho de Administração do Instituto Emissor de Macau.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Extracto de despacho.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extractos de despachos.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.

Declaração.

Tribunal de Instrução Criminal:

Extractos de despachos.

Conservatória do Registo Civil:

Declaração.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau:

Declaração.

Serviços de Economia:

Extracto de despacho.

Extractos de despachos de licenciamento.

Declaração.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Extractos de despachos.

Serviços de Turismo:

Extractos de despachos.

Extracto de alvará.

Gabinete de Comunicação Social:

Extractos de despachos.

Serviços de Marinha:

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau:

COMANDO:

Portaria que louva um primeiro-sargento de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extracto de despacho.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

POLÍCIA MUNICIPAL:

Declaração.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Rescisões de contratos.

Extracto de despacho.

Declaração.

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos.

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Administração Civil, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a chefe de secretaria distrital dos Serviços de Administração Civil.

Dos Serviços de Assuntos Chineses, considerando definitiva a lista dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a segundo-oficial do quadro administrativo.

Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Saúde. — Lista de classificação provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso documental para o preenchimento de um lugar de analista do quadro complementar de outros técnicos especializados.

Dos Serviços de Finanças, sobre o concurso público n.º 9/82, para o fornecimento de gases ao Hospital Central Conde de S. Januário, durante o ano de 1983.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público n.º 10/82, para o fornecimento de material e artigos eléctricos aos Serviços Públicos, durante o ano de 1983.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória de classificação do único candidato ao concurso para o provimento de uma vaga de economista do quadro do Gabinete de Estudos.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória de classificação do único candidato ao concurso para o provimento de uma vaga de jurista do quadro do Gabinete de Estudos.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão em dívida deixada por um falecido servente, aposentado, dos Serviços de Saúde.

Dos mesmos Serviços, sobre a data e o local da realização das provas escritas do concurso de promoção a chefe de secção do quadro administrativo.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de operador do quadro de exploração.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração.

Dos mesmos Serviços. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal no mês de Outubro de 1982.

Dos Serviços de Economia. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso de promoção a lugares de segundo-oficial do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para a aquisição de um ou mais andares destinados às suas futuras instalações.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação do único candidato ao concurso de promoção a adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso de promoção a adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação do único candidato ao concurso de promoção a chefe de brigada do quadro inspectivo.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o preenchimento de lugares de fiscal de 2.ª classe do quadro inspectivo.

Dos Serviços de Turismo. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de auxiliar-técnico de 3.ª classe do quadro técnico-auxiliar.

Da Directoria da Polícia Judiciária, sobre o concurso de promoção a subinspector.

Da mesma Directoria, sobre o concurso de promoção a agente de 1.ª classe.

Da mesma Directoria, sobre o concurso para o provimento de um lugar de agente de 2.ª classe.

Do Leal Senado de Macau. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugar de terceiro-oficial do quadro de administração geral.

Anúncios judiciais e outros

澳門政府

目錄

第六四/八二/M號法令:

修正三月十日第四/七九/M號法律第三八條內文

第一七二/八二/M號訓令:

着將一九八二經濟年度總預算冊平常支出部門第九章第二八五條一六款所指款項重新分配

第一七三/八二/M號訓令:

着將一九八二經濟年度總預算冊平常支出部門第九章第二七六條四款a項所指金額調動追加

第一七四/八二/M號訓令:

着將一九八二經濟年度總預算冊平常支出部門第一五章第四一四條五款所指款項調動追加

第一七五/八二/M號訓令:

授權予教育文化暨旅遊政務司執行澳門文化學會監護工作

秘書處

第一一五/八二號批示 委任澳門發行機構董事會

民政廳

訓令綱要數件

批示綱要一件

華務廳

批示綱要數件

教育文化司

批示綱要數件

衛生司

批示綱要數件

財政司

批示綱要數件

批

郵電司

批示綱要數件
聲明書一件

刑事起訴法庭

批示綱要數件

民事登記局

聲明書一件

澳門立契官公署

聲明書一件

經濟司

批示綱要一件
准照批示綱要數件
聲明書一件

工務運輸司

批示綱要數件
聲明書一件

地球物理暨氣象台

批示綱要數件

旅遊司

批示綱要數件
准照綱要一件

社會傳播事務室

批示綱要數件

海軍軍務廳

批示綱要數件

澳門保安部隊

司令部：

訓令一件 嘉獎一名砲兵一等上士

治安警察廳：

批示綱要一件
聲明書一件

水警稽查隊：

批示綱要數件

市政警察：

聲明書一件

司法警察司：

取消合約數件
批示綱要一件

聲明書一件

社會工作處

批示綱要數件

聲明書一件

官署文告

民政廳佈告 關於考升本廳辦事處團體科長考試典試委員會之組織

華務廳佈告 關於考升行政團體二等文員准考人名單宣告為確定名單

教育文化司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺准考人確定名單

衛生司佈告 關於招考填補公共衛生團體二等衛生調查員數缺應考人臨時成績表

衛生司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺應考人確定成績表

衛生司佈告 關於以審查文件方式招考填補專科技術人員補充團體化驗師一缺考試典試委員會之組織

財政司佈告 關於第九一八二號開投招人供應仁伯爵醫院一九八三年度需用之氣體事宜

財政司佈告 關於第一〇一八二號開投招人供應政府各機關一九八三年度需用之電器物料及用品事宜

財政司佈告 關於招考填補研究室團體經濟專員一缺唯一應考人臨時成績表

財政司佈告 關於招考填補研究室團體法律專員一缺唯一應考人臨時成績表

財政司佈告 仰關係人到領衛生司一已故退休雜役遺下之遺屬贍養金

財政司佈告 關於考升行政團體科長筆試舉行日期及地點

郵電司佈告 關於招考填補郵務團體郵務員數缺准考人確定名單

郵電司佈告 關於招考填補郵務團體二等助理辦事員數缺准考人確定名單

郵電司佈告 關於一九八二年十月份貯金科活動試算表

經濟司佈告 關於考升行政團體二等文員數缺應考人成績表

經濟司佈告 關於開投購置一或多層作為將來辦公用之樓宇事宜

經濟司佈告 關於考升助理技術團體一等助理技術員唯一應考人成績表

經濟司佈告 關於考升助理技術團體二等助理技術員應考人成績表

經濟司佈告 關於考升監察團體隊長唯一應考人成績表

經濟司佈告 關於招考填補監察團體二等稽查數缺考試典試委員會之組織

旅遊司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺准考人確定名單

旅遊司佈告 關於招考填補技術助理團體三等技術助理員數缺准考人確定名單

司法警察司佈告 關於考升副督察考試事宜

司法警察司佈告 關於考升一等司法警考試事宜

司法警察司佈告 關於招考填補二等司法警一缺考試事宜

法律文告及其他

澳門市政廳佈告 關於招考填補總行政團體三等文員准考人臨時名單

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 64/82/M

de 13 de Novembro

Por força do Decreto-Lei n.º 6/82/M, de 30 de Janeiro, foi levantada a proibição legal do exercício de clínica particular remunerada que impedia também sobre o chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares da Direcção dos Serviços de Saúde.

Removidas pelo lapso de tempo entretanto decorrido as principais objecções à corporização de intenção oportunamente divulgada de reposição do regime legal anteriormente em vigor;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. O artigo 38.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 38.º — 1.

2. Não são abrangidos pelo número anterior:

- a) O director dos Serviços;
- b) O chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares;
- c) O chefe da Divisão de Saúde Pública — delegado de Saúde de Macau.

3.

Assinado em 11 de Novembro de 1982.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 172/82/M

de 13 de Novembro

Tornando-se necessário fazer nova distribuição da verba do capítulo 9.º, artigo 285.º, n.º 16 — «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Outras despesas correntes: Encargos com o 1.º Inquérito às Despesas Familiares», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, de harmonia com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/81/M, de 31 de Dezembro;

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Estatística e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 9.º, artigo 285.º, n.º 16, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Outras despesas correntes; Encargos com o 1.º Inquérito às Despesas Familiares», na importância total de \$ 896 400,00, passa a ser dis-

tribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, da seguinte forma:

DESPESA ORDINÁRIA

Despesas correntes:

1. — Horas extraordinárias	\$ 38 000,00
2. — Deslocações	\$ 13 000,00
3. — Subsídio de Natal	\$ 43 000,00
4. — Subsídio de Férias	\$ 36 000,00
5. — Bens não duradouros:	
1. Consumos de secretaria .. \$	40 000,00
2. Outros bens não duradouros	\$ 2 400,00
	\$ 42 400,00
6. — Despesas gerais de funcionamento:	
1. Publicidade e propaganda \$	44 000,00
2. Trabalhos especiais diversos	\$ 530 000,00
3. Encargos não especificados	\$ 150 000,00
	\$ 724 000,00
TOTAL	\$ 896 400,00

Governo de Macau, aos 4 de Novembro de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 173/82/M

de 13 de Novembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) e c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 9.º, artigo 276.º, n.º 4, alínea a) — «Serviços de Finanças — Despesas comuns — Despesas correntes — Deslocações — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$ 150 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Finanças

Despesas correntes:

Artigo 247.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos

\$ 150 000,00

Governo de Macau, aos 4 de Novembro de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 174/82/M
de 13 de Novembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 15.º, artigo 414.º, n.º 5 — «Serviços de Economia — Despesas correntes — Despesas gerais de funcionamento — Locação de bens», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$ 40 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 22.º

Inspecção dos Contratos de Jogos

Despesas correntes:

Artigo 519.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 40 000,00

Governo de Macau, aos 4 de Novembro de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 175/82/M
de 13 de Novembro

No uso da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43/82/M, de 4 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É delegada no Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel, a competência para exercer as funções do órgão tutelar do Instituto Cultural de Macau.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Novembro de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Despacho n.º 115/82

Considerando que, pelo recente Decreto-Lei n.º 63/82/M, de 30 de Outubro, foi remodelada a estrutura orgânica do Instituto Emissor de Macau, com substituição do anterior administrador singular por um Conselho de Administração composto por um mínimo de três e um máximo de cinco membros.

E mostrando-se por ora suficiente que o Conselho de Administração seja constituído com o número mínimo de membros legalmente previsto o que, com não despendiça economia de meios, implicará, para além de significativa mudança qualitativa, simples reforço da actual equipa dirigente do Instituto;

Tendo em vista o disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 63/82/M, de 30 de Outubro, o Governador do Território de Macau, sob proposta do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

1. Nomeia, para constituírem o Conselho de Administração do Instituto Emissor de Macau, os seguintes administradores:

a) José Manuel Rodrigues de Jesus Toscano, licenciado em Economia, que exercerá as funções de presidente do Conselho de Administração;

b) José António Iglésias da Silva Tomás, licenciado em Economia;

c) Mário Dúlio de Oliveira Negrão, licenciado em Economia.

2. Determina que todos os administradores ora nomeados exercerão funções por um período inicial de dois anos contados da data do presente despacho e simultânea posse, com os direitos e deveres estabelecidos nos contratos individuais nesta data celebrados com o Território.

3. Determina que, para efeitos de substituição do presidente do Conselho de Administração, se considere mais antigo o administrador referido na alínea b) do n.º 1 deste despacho, cujo actual mandato, como administrador singular do Instituto, cessa a partir da presente data.

Publique-se a nomeação no *Boletim Oficial*.

Residência do Governo, em Macau, aos 9 de Novembro de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 4 do corrente mês:

Leong Kok K'uan, guarda de 1.ª classe n.º 636/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 10-1-1966 a 31-12-1978 — 12 anos, 11 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 18 2 —

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 28-8-1982 — 3 anos, 7 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 5 1 15

TOTAL 23 3 15

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 10-1-1966 a 28-8-1982 16 7 20

Tou Tat Meng, guarda de 2.ª classe n.º 362/78, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 3-11-1977 a 2-11-1978 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivale a 1 2 12

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 4-11-1978 a 31-12-1978 — 1 mês e 27 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a — 2 19

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 30-6-1982 — 3 anos e 6 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 10 24

TOTAL 6 3 25

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 3-11-1977 a 2-11-1978 e de 4-11-1978 a 30-6-1982 4 7 27

João Baptista Lao, guarda de 3.ª classe n.º 394/78, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 3-11-1977 a 2-11-1978 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivale a 1 2 12

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 4-11-1978 a 31-12-1978 — 1 mês e 27 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a — 2 19

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 30-6-1982 — 3 anos e 6 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a .. 4 10 24

TOTAL 6 3 25

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 3-11-1977 a 2-11-1978 e de 4-11-1978 a 30-6-1982 4 7 27

Paulo Cordeiro, aliás Paulo Cordeiro da Rocha, guarda de 3.ª classe n.º 188/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 31-8-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 36, de 4-9-1976, com os aumentos legais 19 8 11

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 1-1-1976 a 31-12-1978 — 3 anos que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 2 12

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 20-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 20 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 8 28

TOTAL 28 7 21

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado como militar 3 4 23

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-11-1964 a 20-5-1982 17 6 19

TOTAL 20 11 12

Ho Mei Wing, guarda de 2.ª classe n.º 61/75/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 9-6-1975 a 31-12-1978 — 3 anos, 6 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 11 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-7-1982 — 3 anos, 6 meses e 5 dias que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 11 1

TOTAL 9 10 25

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 9-6-1975 a 5-7-1982 7 — 27

Ng Kam Hong, guarda de 3.ª classe n.º 458/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 18-12-1978 a 17-12-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 18-12-1979 a 24-8-1982 — 2 anos, 8 meses e 8 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 3 9 5

TOTAL 4 11 18

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-12-1978 a 24-8-1982 3 8 8

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extracto de despacho

Por despacho de 4 de Novembro de 1982:

Tomé Au, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro de secretaria da Repartição dos Serviços de Administração Civil — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Outubro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro do mesmo ano:

Fong Mei Quan, aliás Ana Maria Fong, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — exonerada, a seu pedido, do mesmo cargo para que havia sido nomeada por despacho de 30 de Agosto de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 27 de Setembro de 1980, a partir de 27 de Setembro de 1982.

Por despachos de 16 de Outubro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 10 de Novembro do corrente ano:

Maria de Fátima Cachinho Cordeiro, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — incluída na letra «Q», do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, nos termos da alínea b) do quadro n.º 1 anexo ao Regulamento destes Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, e substituído por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 3/81/M, de 18 de Abril, na vaga dotada pelo Decreto-Lei n.º 53/81/M, de 31 de Dezembro, e ainda não provida.

Diana Alcelina Ritchie Fão Osório, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — incluída na letra «Q», do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, nos termos da alínea b) do quadro n.º 1 anexo ao Regulamento destes Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, e substituído por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 3/81/M, de 18 de Abril, na vaga dotada pelo Decreto-Lei n.º 53/81/M, de 31 de Dezembro, e ainda não provida.

Maria Celeste Gonçalves, aspirante a intérprete-tradutor do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — incluída na letra «Q», do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, nos termos da alínea b) do quadro n.º 1 anexo ao Regulamento destes Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, e substituído por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 3/81/M, de 18 de Abril, na vaga dotada pelo Decreto-Lei n.º 53/81/M, de 31 de Dezembro, e ainda não provida.

(São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo, na importância de \$ 24,00, em cada um dos despachos).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Lô da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Setembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Novembro de 1982:

Fernando Carlos dos Santos Cardoso, professor de Trabalhos Manuais do Ensino Preparatório do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — integrado na fase 2, do 2.º escalão, correspondente à letra «H», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do artigo 2.º, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, a partir de 1 de Janeiro de 1982, por contar mais de 5 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de mudança de fase. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 22 de Setembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro de 1982:

Maria Fernanda Rodrigues Camilo Valverde — assalariada para o cargo de contínuo de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 52/81/M, de 31 de Dezembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 30 de Setembro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 29 de Outubro de 1982:

Ana Maria de Carvalho e Cunha Mota Lis, professora efectiva do 3.º grupo da Escola Preparatória de S. Julião—Oeiras — nomeada professora do quadro técnico, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, ao abrigo do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, e do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, até ao final do ano escolar de 1983/1984, a partir de 1 de Outubro de 1982, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, ainda não provido.

Ana Maria da Silva Nunes Mascarenhas, professora efectiva de Educação Física da Escola Preparatória Manuel de Maia — nomeada professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, até ao final do ano escolar de 1983/1984, a partir de 1 de Outubro de 1982, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, ainda não provido.

Carlos Alberto Soares Carvalho, professor efectivo de Educação Física da Escola Preparatória da Santa Clara — nomeado professor do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, até ao final do ano escolar de 1983/1984, a partir de 1 de Outubro de 1982, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, ainda não provido.

Paulo Mota Lis, professor efectivo do 2.º grupo da Escola Preparatória S. Julião—Oeiras — nomeado professor do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e

Cultura, ao abrigo do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, até ao final do ano escolar de 1983/1984, a partir de 1 de Outubro de 1982, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, ainda não provido.

Maria da Graça Lopes Jácome Correia de Oliveira, professora efectiva do 10.º grupo-B da Escola Secundária de Santa Maria de Olival — nomeada para o cargo de bibliotecário das Bibliotecas do quadro técnico, grupo II, outros técnicos, da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, a partir de 1 de Outubro de 1982, para prestar serviço, até ao final do ano escolar de 1983/1984, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, indo preencher o lugar vago resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do bibliotecário, Henrique Rodrigues de Sena Fernandes, por despacho de 6 de Agosto de 1981, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Agosto de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 29 de Agosto de 1981.

Jorge Gomes Pereira Baptista, professor efectivo de Educação Física da Escola Preparatória de Alcobaca — nomeado professor do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, até ao final do ano escolar de 1983/1984, a partir de 1 de Outubro de 1982, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, ainda não provido.

Maria da Graça de Sá Bordalo Pinheiro Schnitzer da Silva, professora efectiva do 5.º grupo da Escola Preparatória Paula Vicente em Lisboa — nomeada professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, até ao final do ano escolar de 1983/1984, a partir de 1 de Outubro de 1982, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, ainda não provido.

Maria José de Carvalho Monteiro Faro Sant'Ana, professora efectiva do 3.º grupo da Escola Preparatória da Cova da Piedade — nomeada professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, ao abrigo do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, e do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, até ao final do ano escolar de 1983/1984, a partir de 1 de Outubro de 1982, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, ainda não provido.

Maria Teresa Rodrigues Lopes de Andrade, professora efectiva do 9.º grupo da Escola Secundária de Cerco — nomeada professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, até ao final do ano escolar de 1983/1984, a partir de 1 de Outubro de 1982, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, ainda não provido.

Maria da Conceição da Cruz Amorim Pinto, professora efectiva do 1.º grupo da Escola Secundária Alberto Sampaio — nomeada professora do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, até ao final do ano escolar de 1983/1984, a partir de 1 de Outubro de 1982, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, ainda não provido.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 1 de Outubro de 1982:

Revalidadas as nomeações das seguintes professoras eventuais para as Escolas Primárias Oficiais e Oficializadas da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, para o ano lectivo de 1982/1983 e a partir de 1 de Outubro de 1982, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961:

Helena Cristina dos Santos Carrilho, cuja nomeação fora revalidada por despacho de 24 de Setembro de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/81, de 31 de Outubro.

Esmeralda da Conceição Cunha Catalim, cuja nomeação fora revalidada por despacho de 24 de Setembro de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/81, de 31 de Outubro.

Ondina Matilde Marques da Silva Félix Ling, que fora nomeada por despacho de 28 de Setembro de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/81, de 21 de Novembro.

Maria Margarida Rodrigues Baião Simões, que fora nomeada por despacho de 28 de Setembro de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/81, de 28 de Novembro.

Maria Conceição Rodrigues Correia Cação, que fora nomeada por despacho de 4 de Dezembro de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/82, de 13 de Fevereiro.

Maria Alexandra Oliveira Feio Azevedo Ferreira, que fora nomeada por despacho de 28 de Setembro de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/81, de 19 de Dezembro.

Maria Fernanda dos Santos Botão, cuja nomeação fora revalidada por despacho de 24 de Setembro de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/81, de 31 de Outubro.

Por despacho de 11 de Outubro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Outubro de 1982:

Maria Fernanda Ferreira Monteiro, chefe de secção do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do cargo de chefe de secretaria-geral, por acumulação, a partir da data em que tomar posse do cargo de chefe de secretaria-geral do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, para que fora nomeada por despacho de 7 de Agosto de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Setembro de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/82.

Por despacho de 29 de Outubro de 1982:

Ló Veng I, professora provisória de língua chinesa do Ensino Primário Luso-Chinês do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despachos de 30 de Outubro de 1982:

Licenciada Maria Marinela Carvalho Costa Ferreira, professora do Ensino Oficial Preparatório e Secundário, grupo I, do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Inácia Genoveva de Andrade Lobo, professora do Ensino Primário Oficial do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declarações

Para os devidos efeitos se publicam as classificações de frequência do estágio pedagógico do Ensino Secundário, no território de Macau, que mereceram homologação do sub-

secretário de Estado para os Assuntos Pedagógicos, por despacho de 8 de Setembro de 1982, e, bem assim, as classificações profissionais, relativas ao ano de 1979/1980:

	Classificação	
	Estágio	Profissional
11.º grupo B		
Diana Maria de Fátima da Cunha		
Vital	14	14,3
João Bosco Basto da Silva	15,5	14
Maria Edith da Silva	13,5	13

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 4 de Novembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 9 de Novembro de 1982, respeitante à professora do Ensino Primário Oficial da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Maria Isabel Lizardo Faria Simões Cavalheiro:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Fernando Amaro Monteiro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Outubro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro do mesmo ano:

Fátima Lau do Rosário dos Santos, primeiro-oficial do quadro administrativo destes Serviços — nomeado, por substituição, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, chefe de secção do mesmo quadro e Serviços, enquanto o titular do lugar, Amadeu dos Santos Lei Xete, estiver a exercer, por substituição, o cargo de chefe de secretaria-geral.

Rosa de Jesus Nunes, primeiro-oficial do quadro administrativo destes Serviços — continue a exercer, por substituição, as funções de chefe de secção, para que fora nomeada por despacho de 2 de Julho de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Julho de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 24 de Julho de 1982, enquanto a titular do lugar, Virgínia Lau do Rosário, se encontrar em gozo de licença graciosa.

Florêncio Paula da Silva, segundo-oficial do quadro administrativo destes Serviços — continue a exercer, interinamente, as funções de primeiro-oficial do mesmo quadro e Serviços, para que fora nomeado por despacho de 9 de Julho de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Julho de 1982, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 24 de Julho de 1982, indo ocupar o lugar resultante da nomeação, por substituição, de Fátima Lau do Rosário dos Santos para o cargo de chefe de secção.

(É devido o emolumento, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos).

Por despacho de 21 de Outubro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Novembro do mesmo ano:

Júlia dos Santos Poupinho Nunes, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo destes Serviços, única classificada no concurso de promoção a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 42, de 16 de Outubro de 1982 — promovida, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugado com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe destes mesmos Serviços, indo ocupar a vaga resultante da promoção do titular do lugar, Isabel dos Santos Poupinho Madeira, à categoria de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do mesmo quadro e Serviços. (É devido o emolumento na importância de \$16,00).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 4 de Novembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado em 5 do mesmo mês e ano, respeitante ao servente de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais destes Serviços, Daniel José do Patrocínio Gomes Ritchie:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Outubro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Outubro de 1982:

Carlos Maria de Siqueira, intérprete-tradutor de 1.ª classe da Secção Especial do Expediente Sínico da Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil, aposentado — revista a pensão de aposentação, fixada por despacho de 31 de Março de 1966, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Abril de 1966 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/66, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a pensão única a ser de \$ 33 960,00 anuais, correspondente à letra «L» e relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 11 de Outubro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Outubro de 1982:

António Machado de Mendonça, terceiro-oficial dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aposentado — revista a pensão de aposentação, fixada por despacho de 27 de Outubro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro de 1975 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/75, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a pensão única

a ser de \$ 24 960,00 anuais, correspondente à letra «Q» e relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Outubro de 1982, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro do mesmo ano:

Mário Feliciano Dias da Silva, operador do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Abril de 1982, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, com a seguinte pensão de aposentação anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$18 000,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 6 do referido artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, correspondente a 24 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 40, de 4 de Outubro de 1982, considerando o vencimento de categoria de Pts: \$2 000,00, atribuído ao grupo «R», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela n.º 6, anexa à referida Lei n.º 7/81/M, acrescido de Pts: \$300,00, face à inclusão de 3 diuturnidades, nos termos do artigo 7.º da mesma lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 4 de Novembro de 1982:

Telma Maria Celestina da Silva Pedruco Granados, operadora do quadro de exploração, desempenhando as funções de terceiro-oficial de exploração, interino, do mesmo quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença graciosa de 150 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Maria Cíntia da Rocha, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença de 150 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Isabel Dias Marques, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e

Telecomunicações de Macau — concedida a licença graciosa de 150 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Leonel José Cupertino Onofre Jorge, fiel de armazém de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença graciosa de 150 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Maria Madalena Alves de Sousa, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença graciosa de 150 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Lou Soi Jeong, desenhador de 3.ª classe do quadro auxiliar da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença graciosa de 90 dias para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 4 de Novembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 9 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria de Fátima dos Santos Marreiros, telefonista de 2.ª classe do quadro de exploração destes Serviços:

«Apta para o serviço».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Luís F. F. Simões*.

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 20 de Outubro de 1982, anotados pelo Tribunal Administrativo de Macau em 5 de Novembro do mesmo ano:

Isabel Gracias, escriturária judicial de 2.ª classe do Tribunal de Instrução Criminal de Macau — reconduzida no mesmo cargo, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Janeiro de 1983.

Helena das Neves Henriques Sequeira Silva Santos, escriturária judicial de 2.^a classe do Tribunal de Instrução Criminal de Macau — reconduzida no mesmo cargo, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Janeiro de 1983.

Manuel José da Rosa, escriturário judicial de 2.^a classe do Tribunal de Instrução Criminal de Macau — reconduzido no mesmo cargo, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Janeiro de 1983.

Tribunal de Instrução Criminal, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Juiz de Direito, *Pinadas Lourenço*.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por determinação do Ex.^{mo} Senhor Procurador-Geral Adjunto, através da ordem de serviço n.º 1/81, de 7 de Março, a signatária assumiu as funções de substituto de conservador do Registo Civil, a partir de 3 de Novembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 7/81/M, de 7 de Março.

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Conservador, substituto, *Fernanda Maria Ribeiro Robarts*.

SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA DE MACAU

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 28 de Outubro do mês findo, emitiu o seguinte parecer, homologado em 4 de Novembro, respeitante à segunda-ajudante desta Secretaria, Ivone Fátima Xavier Lopes Martins:

«Necessita de vinte dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Secretaria Notarial, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Director, substituto, *Maria de Fátima d'Azevedo Jorge*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Setembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro do mesmo ano:

Ana Maria Caria Lucas, licenciada em Economia — nomeada técnica de 1.^a classe, letra F, da Direcção dos Serviços de

Economia de Macau, em regime de comissão de serviço por 24 meses, eventualmente renovável, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro (Estatuto Orgânico de Macau), conjugado com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 10/82/M, de 7 de Agosto, na vaga criada pela Portaria n.º 128/82/M, de 21 de Agosto, ainda não provida. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de 8 de Outubro de 1982, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.^a classe, denominado «Fábrica de Baterias N. E. National», em chinês, «Kuok Chai Tin Chi Chong», sito no Beco do Peixe Salgado, n.º 16, para a exploração da indústria de fabricação de pilhas eléctricas e acumuladores, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Yang Han.

(Custo desta publicação \$30,90)

Por despacho de 9 de Outubro de 1982, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.^a classe, denominado «Fábrica de Artigos Electrónicos Sun Cheong», em chinês, «Sun Cheong Tin Chi Chai Pan Chong», e, em inglês, «Sun Cheong Electronics Factory», sito na Avenida do Coronel Mesquita, n.º 50, 4.º andar, Fábrica «B», do Edifício Industrial San Mei, para a exploração da indústria de fabricação de artigos electrónicos, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chan Weng Sam ou Chan Wing Shum.

(Custo desta publicação \$ 38,70)

Por despacho de 14 de Outubro de 1982, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.^a classe, denominado «Lavandaria Va Pou», e, em chinês, «Va Pou Sai I Tim», sito na Rua da Ribeira do Patane, r/c, sobreloja, fábrica «A-1», n.º 52-F-G, para a exploração da indústria de lavagem de artigos de vestuário, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Ho Lau Pan.

(Custo desta publicação \$ 30,90)

Por despacho de 14 de Outubro de 1982, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 1.^a classe, denominado «Fábrica de Brinquedos Sun Chung (Macau) Lda.», em inglês, «Sun Chung Industry (Macau) Ltd.», e, em chinês, «Sun Chung Sât Ip (Ou Mun) Iau Han Cong Si», sito na Rua dos Pescadores, fábricas «B, C, D», 11.º andar, s/n, do Edifício Industrial Ocean Centre, para a exploração da indústria de fabricação de brinquedos, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Yeung Dor, Yeung Fat e Sun Chung Precision Metal Industry Limited.

(Custo desta publicação \$ 38,70)

Declaração

Declara-se que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sessão de 20 de Setembro de 1982, emitiu o

seguinte parecer, homologado em 27 do mesmo mês e ano, respeitante ao primeiro-oficial, Emília Conceição Xavier Aires da Silva, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau:

«Carece de mais trinta dias de licença para tratamento».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Outubro do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro do mesmo ano:

América Celestina dos Santos Coteriano, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzida, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 4 de Dezembro do ano em curso, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Carlos Alberto Lopes da Silva, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 27 de Setembro do ano em curso, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Felisberto António do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, com efeitos a partir de 27 de Setembro do ano em curso, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — exonerada, a partir de 1 de Outubro do ano em curso, das funções interinas de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe dos mesmos quadro e Serviços, para que foi nomeada por despacho de 28 de Janeiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Fevereiro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/82.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 4 de Novembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 11 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria Alexandrina Mourato Lopes, primeiro-oficial do quadro do pessoal administrativo desta Direcção:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Eugénio Terra da Motta*, engenheiro civil.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Setembro de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro do mesmo ano:

Fong Soi Kün, candidato classificado em primeiro lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de observador-geofísico adjunto do quadro técnico (grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro, e ainda não provido.

António Si Madeira de Carvalho, candidato classificado em segundo lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de observador-geofísico adjunto do quadro técnico (grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$24,00, em cada um destes despachos).

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Outubro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Lam Keng Man, aliás Pedro José Lam, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo — exonerado das funções de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do mesmo quadro e Serviços, para que foi nomeado, interinamente, por despacho de 18 de Março de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Abril do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 16/82, a partir de 6 de Outubro de 1982.

Por despacho de 14 de Outubro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Maria Fernanda Ferreira Monteiro — exonerada, a seu pedido, das funções de chefe da Divisão Administrativa, por substituição, da Direcção dos Serviços de Turismo, para que fora nomeada por despacho de 21 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Setembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/81, a partir da data em que tomar posse do cargo de chefe da secretaria-geral do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

Extracto de alvará

Por despacho de 4 de Setembro de 1982, foi Iam Mei Pou, ou Tong Mei Pou, ou Yam Mei Pou, autorizada a explorar um café de 3.ª classe, denominado «Mei Vó», sito na Rua Bispo Medeiros, n.ºs 38 e 40, rés-do-chão.

(Custo desta publicação \$ 20,60)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

**GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DE MACAU**
Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Setembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro do corrente ano:

Lídia Maria dos Santos Rodrigues Dias, candidata classificada em primeiro lugar no concurso de provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo do Gabinete de Comunicação Social — nomeada, provisoriamente, para o referido lugar, ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, indo ocupar o lugar deixado pela exoneração de Agostinha Helena da Silva Costa do Rosário. (Os emolumentos devidos, na importância de \$ 16,00, são pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 29 de Setembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Novembro do corrente ano:

Joana Maria da Silva, candidata classificada em segundo lugar no concurso de provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo do Gabinete de Comunicação Social — nomeada, provisoriamente, para o referido lugar, ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar deixado pela promoção de Maria Ferreira Nisa Jacinto. (Os emolumentos devidos, na importância de \$16,00, são pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Chefe do Gabinete, *Rogério Beltrão Coelho*.

SERVIÇOS DE MARINHA
Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Outubro do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro do mesmo ano:

Ch'an Lou Mei, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, interina, da Repartição dos Serviços de Marinha — continue a exercer estas funções, deixando de ocupar o lugar resultante da nomeação da escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, Maria

Teresinha Yü, para escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino, para ocupar o lugar resultante da exoneração da mesma, do cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe dos mesmos Serviços. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 10 de Novembro do corrente ano:

Norma Fátima Lopes do Rosário da Conceição, terceiro-oficial do quadro privativo do pessoal civil da secretaria da Repartição dos Serviços de Marinha — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 (cento e cinquenta) dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal e estrangeiro, por contar mais de quatro anos de serviço ininterrupto prestado ao Estado, neste território.

António Francisco Lau ou António Francisco da Conceição, desenhador de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Marinha — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 (cento e cinquenta) dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal e estrangeiro, por contar mais de quatro anos de serviço ininterrupto prestado ao Estado, neste território.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU
COMANDO**Portaria**

No uso da competência atribuída pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e sob proposta do comandante das Forças de Segurança de Macau, o Governador de Macau manda:

Louvo o primeiro-sargento de artilharia (NM52268311), Augusto Pereira Coutinho, que em breve abandona a instituição militar por atingir o limite de idade para passagem à reforma, pelas excelentes qualidades e virtudes militares, já comprovadas ao longo da sua extensa carreira militar, através dos inúmeros louvores e algumas condecorações com que foi distinguido, de que destaco a medalha de cobre de serviços distintos, que enriquecem a sua modelar folha de serviços.

O primeiro-sargento Coutinho, ao longo da sua actividade, sempre deu provas de ser um militar íntegro e de uma honestidade ímpar, com elevado sentido das responsabilidades, além de muito exigente para consigo próprio no exacto cumprimento das determinações. Com a franqueza do seu carácter, a abertura das suas posições e a sua inexcedível e indesmentível lealdade, com que sempre pautou as suas relações, conseguiu o primeiro-sargento Coutinho criar à sua volta um clima de sã camaradagem e granjear o respeito, a estima e a consideração dos que com ele tiveram o privilégio de lidar.

Adveniente do seu correcto perfil militar, do seu espírito interessado e da sua constante disponibilidade para o serviço, é de salientar a meticulosidade e o pormenor com que sempre conduziu e executou, durante vários anos, as acções inerentes ao controlo do movimento automóvel e utilização das viaturas do QG/FSM, numa perspectiva de rendimento, disciplina e economia. Nesse trabalho consumia largas horas para além das exigidas pelo horário de serviço numa demonstração de preocupação constante de bem fazer, mas alheado totalmente da sua avançada idade e do seu precário estado de saúde.

Ao deixar o Exército a que consagrou toda a sua vida e ao qual deu o seu melhor saber, bem como às Forças de Segurança de Macau, em cujo Quartel-General serviu desde a sua criação, é imperativo dever de justiça reconhecer ao primeiro-sargento Coutinho, através do presente louvor, o alto apreço em que foi tida a sua acção, como por ter sabido valorizar ao longo dos anos, um conjunto de qualidades tanto pessoais como profissionais que muito o honram e creditam como um dos melhores e mais valiosos elementos, pelo que considero os serviços por si realizados como relevantes e distintos.

Residência do Governo, em Macau, aos 3 de Novembro de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Chefe do Estado-Maior/FSM, *José Eduardo da Paiva Morão*, tenente-coronel de cavalaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Novembro de 1982:

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Subchefe de esquadra n.º 24/77/F, *Lurdes Maria Conceição Lau de Moraes*;

Subchefe de esquadra n.º 153/72, *Fernando Augusto da Silva Sousa*.

Declaração n.º 64

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 4 de Novembro de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao guarda de 2.ª classe n.º 626/65, *Francisco Maria da Graça*, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do E. F. U.».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Outubro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro do mesmo ano:

José Martins Bruno, guarda de 2.ª classe n.º 214, da Polícia Marítima e Fiscal — promovido a guarda de 1.ª classe n.º 158, da mesma Polícia, por satisfazer as condições dos artigos 12.º e 50.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despachos de 4 de Novembro de 1982:

Amadeu Mário das Dores Cordeiro, guarda de 2.ª classe n.º 261, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Hoi Kok Tim, guarda de 3.ª classe n.º 466, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Pung San Hung, guarda de 3.ª classe n.º 467, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Cheong Veng Kuai, guarda de 3.ª classe n.º 469, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Por despachos de 5 de Novembro de 1982:

Luís Américo Chao de Almeida, guarda de 2.ª classe n.º 200, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Vong Veng Loi, guarda de 3.ª classe n.º 473, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Por despachos de 8 de Novembro de 1982:

Choi Sio Kei, guarda de 2.ª classe n.º 274, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Tang Hoi Man, guarda de 3.ª classe n.º 475, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Por despacho de 10 de Novembro de 1982:

Kuok Peng Hong, guarda de 2.ª classe n.º 336, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Por despacho de 11 de Novembro de 1982:

Pun Seng, guarda de 2.^a classe n.º 321, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

POLÍCIA MUNICIPAL

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 30 de Setembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 de Outubro do corrente ano, respeitante ao guarda de 1.^a classe da Polícia Municipal, António Euclides da Silva:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias, ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Secretaria da Polícia Municipal, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Comandante da Polícia Municipal, *Mário dos Santos Gouveia*, comissário.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Rescisões de contratos

Anotadas pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro de 1982:

Mediante autorização do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 27 de Outubro de 1982, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 14 de Julho de 1978, com o agente-auxiliar de 2.^a classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, José Alberto de Assunção Clemente, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente-auxiliar de 1.^a classe da mesma Directoria.

Mediante autorização do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 27 de Outubro de 1982, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 14 de Julho de 1978, com o agente-auxiliar de 2.^a classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, Augusto do Carmo Amante Gomes, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente-auxiliar de 1.^a classe da mesma Directoria.

Mediante autorização do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 27 de Outubro de 1982, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 24 de Julho de 1980, com o agente-auxiliar de 2.^a classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, Filipe Artur Martins, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente-auxiliar de 1.^a classe da mesma Directoria.

Mediante autorização do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 27 de Outubro de 1982, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 24 de

Julho de 1980, com o agente-auxiliar de 2.^a classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, Luís Constâncio Assunção Osório, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente-auxiliar de 1.^a classe da mesma Directoria.

Mediante autorização do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 27 de Outubro de 1982, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 24 de Julho de 1980, com o agente-auxiliar de 2.^a classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, Gabriel Voltaire Pinto de Moraes, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente-auxiliar de 1.^a classe da mesma Directoria.

Mediante autorização do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 27 de Outubro de 1982, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 24 de Julho de 1980, com o agente-auxiliar de 2.^a classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, Alberto Guerreiro Amante Soares, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente-auxiliar de 1.^a classe da mesma Directoria.

Mediante autorização do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 27 de Outubro de 1982, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 1 de Abril de 1981, com o agente-auxiliar de 2.^a classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, José Rodrigues Baptista, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente-auxiliar de 1.^a classe da mesma Directoria.

Mediante autorização do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 27 de Outubro de 1982, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 1 de Abril de 1981, com o agente-auxiliar de 2.^a classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, In Kam Seng, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente-auxiliar de 1.^a classe da mesma Directoria.

Mediante autorização do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 27 de Outubro de 1982, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 1 de Abril de 1981, com o agente-auxiliar de 2.^a classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, Firmino Ângelo Machado de Mendonça, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente-auxiliar de 1.^a classe da mesma Directoria.

Mediante autorização do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 27 de Outubro de 1982, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 16 de Dezembro de 1981, com o agente-auxiliar de 2.^a classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, Roberto Siu Lopes, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente-auxiliar de 1.^a classe da mesma Directoria.

Mediante autorização do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 27 de Outubro de 1982, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 16 de Dezembro de 1981, com o agente-auxiliar de 2.^a classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, Ché Kuong Im, aliás João Baptista Ché, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente-auxiliar de 1.^a classe da mesma Directoria.

Mediante autorização do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 27 de Outubro de 1982, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 31 de Março de 1982, com o agente-auxiliar de 2.^a classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, Eduardo Baptista da Rosa, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente-auxiliar de 1.^a classe da mesma Directoria.

Mediante autorização do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 27 de Outubro de 1982, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 31 de Março de 1982, com o agente-auxiliar de 2.^a classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, Aleixo Estêvão Nunes, a partir da data em que tomar posse do cargo de agente-auxiliar de 1.^a classe da mesma Directoria.

Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Outubro de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Novembro do mesmo ano:

Maria Alina Rodrigues, técnica-auxiliar de 2.^a classe do Laboratório da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — reconduzida, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, a partir de 23 de Abril de 1980.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, em 11 do corrente mês, o signatário assumiu as funções de director da Polícia Judiciária, por substituição, durante o impedimento do proprietário do lugar, dr. Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Director, substituto, *Francisco José da Conceição da Silva da Noronha*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 11 de Novembro de 1982:

Cheong Sam Iao, ajudante de pedreiro, assalariado, do quadro dos serviços gerais deste Instituto — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 25 de Setembro de 1982, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º, conjugado com a alínea a) do artigo 35.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$13 200,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 16 anos de serviço prestado ao I. A. S. M., tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$1 580,00, atribuído ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos n.º 6, anexa à supracitada lei, e acrescido de 2 diuturnidades na importância de Pts:

\$200,00 mensais, nos termos do artigo 11.º da referida lei, tendo ainda em consideração a pensão mínima fixada na alínea a) da tabela n.º 5 da citada lei.

O encargo total desta pensão pertence ao I. A. S. M.

Maria Susana de Sousa Leal da Silva Rodrigues dos Santos — nomeada para desempenhar, interinamente, as funções de assistente social da letra «G» do quadro do serviço social deste Instituto, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, indo ocupar a vaga deixada pela assistente social, Maria Helena Melo Pinto Geraldo de Azevedo, que se encontra a desempenhar funções, em comissão de serviço, em Portugal.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 28 do mês findo, foram concedidos 150 dias de licença graciosa ao agente de fiscalização de 3.^a classe deste Instituto, Beatriz Maria Gomes da Costa, para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 13 de Novembro de 1982. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Aviso

De harmonia com o disposto no § 4.º do artigo 39.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos do Território, se torna público que o júri para o concurso de promoção a chefe de secretaria distrital dos Serviços de Administração Civil de Macau terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O Chefe dos Serviços de Administração Civil.

VOGAIS: Fernando Lynn da Rosa Duque, administrador do Concelho das Ilhas;

Vítor Emanuel Botelho dos Santos, técnico de 1.^a classe, interino, da Direcção dos Serviços de Finanças.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Américo Gomes da Silva, primeiro-oficial dos Serviços de Administração Civil.

As provas terão lugar no dia 26 do corrente mês, das 9,00 às 13,00 horas, numa dependência destes Serviços.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 8 de Novembro de 1982. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*, administrador do concelho.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 23 de Outubro do corrente ano, e por não ter havido quaisquer reclamações, se considera definitiva a lista provisória que faz parte integrante do aviso do concurso de promoção a segundo-oficial do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

A prestação das respectivas provas realizar-se-á na sede desta Repartição, com início às 9,30 horas do dia 6 de Dezembro do corrente ano.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 10 de Novembro de 1982. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Lista**

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento dos lugares vagos existentes de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura e de outros que se vierem a dar dentro do prazo do concurso, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 14 de Agosto de 1982:

Candidatos admitidos:

Ana Maria Sales;
Carlos Jacinto Machado da Costa Roque;
Regina Sancha Gabriel;
Paulino do Lago Comandante;
Paulo José dos Santos Carrilho.

Candidatos excluídos:

Augusto Dias Viseu, em virtude de não ter entregado a certidão do registo de nascimento e certidão comprovativa de que possui a aprovação no 2.º ano do Ensino Preparatório ou equivalente.

José Manuel Ribas Costa e Silva, em virtude de não ter entregado a certidão do registo de nascimento e certidão comprovativa de que possui a aprovação no 2.º ano do Ensino Preparatório ou equivalente.

Manuel Estanislau Silva Chan, em virtude de não ter entregado a certidão do registo de nascimento e certidão comprovativa de que possui a aprovação no 2.º ano do Ensino Preparatório ou equivalente.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 3 de Novembro de 1982).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 30 de Outubro de 1982. — O Director dos Serviços, *Fernando Amaro Monteiro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Listas**

Lista de classificação provisória dos candidatos ao concurso documental para o preenchimento de vagas de agente sanitário de 2.^a classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/82, de 18 de Setembro de 1982:

Candidatos aprovados:

- 1.º José Augusto Córdova;
- 2.º Maria Fátima dos Reis;
- 3.º Ché Kuong Leong, aliás José Marques Ché;
- 4.º Elfrida Juliana de Almeida;
- 5.º Tito Edmundo Gabriel;
- 6.º Maria de Fátima da Conceição;
- 7.º Arnaldo Luís;
- 8.º Maria Alice Baladas.

Excluído — 1.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 11 de Novembro de 1982).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de provas práticas para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.^a classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 31 de Julho de 1982:

Candidatos aprovados:

- 1.º Diamantino António de Carvalho 14,0 valores (Bom);
- 2.º Ana Cristina Vieira de Figueiredo Duarte da Rosa Duque ... 12,5 valores (Regular);
- 3.º Dina Maria Vieira de Figueiredo Duarte 11,0 valores (Regular);
- 4.º Luís Filipe Sales Pereira 10,8 valores (Regular);
- 5.º Lo Cheong Hong 10,5 valores (Regular);
- 6.º Francisco Sales Pereira 10,3 valores (Regular);
- 7.º Chiu Mei San 10,0 valores (Regular).

Candidatos que não compareceram — 3.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 11 de Novembro de 1982).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o despacho de 11 de Novembro de 1982, do Ex.^{mo} Senhor

Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, o júri do concurso documental para o preenchimento de um lugar de analista do quadro complementar de outros técnicos especializados dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 9 de Outubro de 1982, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Dr. José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos, director dos Serviços.

VOGAIS: Dr. Nuno Valença Pinto Ferreira, chefe da Repartição de Administração, Contabilidade e Património; e

Dr.^a Maria Manuel de Oliveira Albuquerque de Gouveia Pais Rodrigues, médica de clínica geral e delegada de Saúde de Macau.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Gabriela Bébé Gracias, terceiro-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Saúde.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

SECÇÃO DO PATRIMÓNIO

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 9/82

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, no dia 7 de Dezembro p. f., pelas 9,30 horas, o concurso público

para o fornecimento de gases ao Hospital Central Conde de São Januário, durante o ano de 1983:

N.º de ordem	Designação	Quantidades
1	Oxigénio:	
	a) Cilindros de 48 pés cúbicos	10
	b) Cilindros de 240 pés cúbicos	1 000
2	Protóxido de azoto:	
	a) Cilindros de 200 galões	25
	b) Cilindros de 280 galões	20
	c) Cilindros de 400 galões	10
	d) Cilindros de 800 galões	10
	e) Cilindros de 3 600 galões	10

O depósito provisório é de quinhentas patacas (\$500,00).

É obrigatória a inclusão das propostas com o transporte e frete dos respectivos cilindros, nos preços a cotar.

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar o gás que mais convier aos Serviços a que se destina, ainda que o haja com preços mais baixos.

O programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Direcção, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas, acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Outubro de 1982. — O Chefe da Secção do Património, *Pedro Coloane*, chefe de secção. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Numa Marques Jr.*, técnico-principal.

押票銀為五〇〇元。
所出之價應包括有關物品之腳及搬運費。
有關開投章程、投承規則存本司，除假日外，每日辦公時間內，任人到閱。
所有暗票連同上述開投章程及投承規則所規定之文件，應依照上開指定之地點、日期及時間交到購物委員會。

本件由公物科科長梁志中主稿，合叙明；此佈。
一九八二年十月廿六日於澳門

購物委員會主席 馬忌士

2	1	編號	名稱	數量
e) 三六〇〇加侖罐庄	b) 二四〇立方尺罐庄		氧氣	一〇〇〇
d) 八〇〇加侖罐庄	a) 四八立方尺罐庄			一〇
c) 四〇〇加侖罐庄				
b) 二八〇加侖罐庄				
a) 二〇〇加侖罐庄				二五
			一氧化氮氣	

澳門財政司公物科佈告
第九/八二號開投
按照一九四二年一月三日第三三三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條附款一之規定，茲定於一九八二年十二月七日上午九時卅分在本司會議室內舉行開投招人承辦供應仁伯爵醫院一九八三年度需用之下列氣體：

SECÇÃO DO PATRIMÓNIO

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 10/82

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará na sala de reuniões da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, no dia 9 de Dezembro p. f., pelas 10,00 horas, o concurso público para o fornecimento de material e artigos eléctricos aos Serviços Públicos deste território, durante o ano de 1983.

O depósito provisório é de oitocentas patacas (\$ 800,00).

A Comissão de Compras reserva-se o direito de adjudicar o material e artigos que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que os haja com preços mais baixos.

A relação de material e artigos, o programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Direcção, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programa do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas, acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Outubro de 1982. — O Chefe da Secção do Património, *Pedro Coloane*, chefe de secção. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Numa Marques Jr.*, técnico-principal.

按照一九四二年一月三日第三三三九號訓令核准之公物保管處章程第一九條附款一之規定，茲定於本年十二月九日上午十時在本司會議室內舉行開投，招人承辦供應本澳各機關一九八三年度需用之電器器材及物料。

押票銀為八百元。

購物委員會保留權限，即使有價格較低之物料，仍得給予認為對該等機構更適宜者以投承。

有關上述物品名表、開投章程暨投承規則存於本司，除假日外，每日辦公時間內任人到閱。

所有暗票連同上述開投章程及投承規則所規定之文件，應依照上開指定之地點、日期及時間交到購物委員會。

本件由公物科科長梁志中主稿，合叙明；此佈。

一九八二年十月廿八日於澳門

購物委員會主席 馬忌士

Tradução feita por

Isabel da C. M. de Carvalho.

Listas

Lista provisória de classificação do único candidato ao concurso para o provimento de uma vaga de economista do quadro do Gabinete de Estudos desta Direcção, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 29 de Maio do

ano em curso, homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Novembro do corrente ano:

Dionísio Alves Mendes.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Novembro de 1982. — O Júri. — Presidente, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*, director dos Serviços. — Vogais. — *Alberto Rosa Nunes*, técnico-principal — *Mário Corrêa de Lemos*, técnico-principal.

Lista provisória de classificação do único candidato admitido ao concurso documental para o provimento de uma vaga de jurista do quadro do Gabinete de Estudos desta Direcção, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 29 de Maio do corrente ano, homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Novembro de 1982:

Maria do Céu dos Santos Tavares Alves.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 8 de Novembro de 1982. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*, director dos Serviços. — Vogais. — *Alberto Rosa Nunes*, técnico-principal — *Mário Corrêa de Lemos*, técnico-principal.

Éditos de 90 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo K'óng Kam Oi requerido a pensão em dívida deixada pelo seu falecido marido, Iu Vong, que em vida foi servente dos Serviços de Saúde, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 10 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

Aviso

Avisam-se os candidatos convocados como opositores obrigatórios ao concurso de provas práticas (escritas e orais) para promoção a lugares de chefe de secção do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território, a que alude o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 25 de Setembro último, que as provas escritas do referido concurso (com a duração de 6 horas) terão lugar no dia 13 de Dezembro próximo, com início às 8,00 horas, numa das dependências desta Direcção de Serviços.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Novembro de 1982. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*, director dos Serviços. — Vogais. — *Alberto Rosa Nunes*, técnico-principal — *Mário Corrêa de Lemos*, técnico-principal.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**Listas**

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de operador do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 7 de Agosto de 1982:

Xeque Hassan Mamblecar;
 Maria Amélia Fernandes;
 Manuel António Sales Pereira;
 Manuel José da Luz;
 António Frederico Santos Carvalho;
 Geraldo Guilherme Nogueira de Siqueira;
 Beatriz Cheung, aliás Beatriz Cheung Dias;
 João Evangelista Vong, aliás Vong Sio Kei;
 Henriqueta Lopes Costa Corujo;
 Lo Cheong Hong;
 Arminda Fátima de Sousa Ribas da Silva;
 Diamantino António de Carvalho;
 Ana Maria Santos do Rosário Rodrigues;
 José Chü;
 Lisa Pereira Gomes;
 Humberto Carlos de Sousa Nogueira;
 Guilherme Lopes Costa Corujo;
 Arlete Maria Carion;
 Anabela Góis Osório de Lemos;
 Maria Helena de Carvalho Boyol;
 Alda Assis da Silva Guilherme;
 Alice de Sousa;
 Maria Lucília da Silva ou Kong Pek Fan;
 Teresa de Sousa;
 Fátima Josefina da Cruz;
 José Albertino Maria Córdova.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 4 de Novembro de 1982).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 26 de Outubro de 1982. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$123,60)

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 31 de Julho de 1982:

Lo Cheong Hong;
 Virgínia Maria Xavier;
 Cheong Kin Wá;
 Ng Nam;
 Maria Amélia Fernandes.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 4 de Novembro de 1982).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 26 de Outubro de 1982. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

(Custo desta publicação \$ 61,80)

CAIXA ECONÓMICA POSTAL**Balancete das operações realizadas no mês de Outubro de 1982**

Discriminação	Números	Importâncias
Depósitos:		
Em cadernetas existentes	136	\$ 348 836,60
Em cadernetas emitidas durante o mês	—	—
<i>Total</i>	136	\$ 348 836,60
Reembolsos pagos durante o mês	116	\$ 834 583,50
Juros recebidos durante o mês	—	\$ 70 857,60
Juros pagos durante o mês	—	—
Cadernetas em circulação — Saldo da Conta «Titulares»	2 875	\$ 7 483 319,25
Valores totais da Caixa:		
Em dinheiro	—	\$ 547 076,47
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino	—	\$ 409 378,03
Em depósitos no Banco Comercial de Macau	—	\$ 6 076 880,00
Em imóveis	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios	—	\$ 52 372,00
Em empréstimos hipotecários	—	\$ 54 000,00
Em empréstimos por declaração de dívida	—	\$ 17 800,00
Em adiantamentos a funcionários	—	\$ 7 595 381,40
Em adiantamentos para compra de casas	—	\$ 8 038 697,00
Em acções	—	\$ 159 100,00
<i>Total</i>	—	\$ 23 191 134,00
Fundo de reserva	—	\$ 1 396 250,25
Fundo disponível	—	\$ 485 267,90
Fundo de conservação e reparação de imóveis	—	\$ 193 532,80
Reembolsos totais	—	—

Macau, 4 de Novembro de 1982. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remígio dos Santos*. — O Gerente, *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Luis Filipe Ferreira Simões*. — *Carlos Reinaldo Pinheiro da Silva*. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças junto da C. A., *Alberto Rosa Nunes*.

(Custo desta publicação \$ 116,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Lista**

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação obtida pelos candidatos opositores obrigatórios ao concurso de provas práticas para promoção a lugares de segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Economia, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 21 de Agosto de 1982:

- 1.º Paulina Luísa da Rocha 14 (catorze) valores — Bom
- 2.º Augusto dos Santos 10 (dez) valores — Regular.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 4 de Novembro de 1982).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 8 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

Anúncio**CONCURSO PÚBLICO N.º 1/82**

Faz-se público que, nos termos do artigo 6.º, n.º 2.º, b), e n.º 6 do Decreto-Lei n.º 46/82/M, de 4 de Setembro, se realizará no gabinete do director dos Serviços de Economia, no próximo dia 23 de Novembro de 1982, às 9,30 horas, a recepção de propostas referentes a um concurso público para aquisição de um ou mais andares destinados às futuras instalações dos Serviços de Economia.

As condições do concurso acham-se patentes na Divisão Administrativa desta Direcção onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa e devidamente documentadas em conformidade com as condições do concurso devendo ser entregues no local, dia e horas, acima indicados.

A Direcção dos Serviços de Economia reserva-se o direito de adjudicar o andar ou andares que reúnam as condições e características que mais convierem aos mesmos Serviços, ainda que sejam apresentadas propostas com preços mais baixos.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 9 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

Listas

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação obtida pelo candidato opositor obrigatório ao concurso de provas práticas para promoção ao lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Economia, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 14 de Agosto de 1982:

Ângelo Bemdito Galdino Dias 18,5 (dezoito vírgula cinco) valores — Muito Bom.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 11 de Novembro de 1982).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação obtida pelos candidatos opositores obrigatórios ao concurso de provas práticas para promoção a lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Economia, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 14 de Agosto de 1982:

1.º Florinda da Rosa Silva Chan 18,5 (dezoito vírgula cinco) valores — Muito Bom.

2.º Franciscc Xavier José de Mesquita 18 (dezoito) valores — Muito Bom

Helena Bernardete de Sousa Silvério 18 (dezoito) valores — Muito Bom.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 11 de Novembro de 1982).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação obtida pelo candidato opositor obrigatório ao concurso de provas práticas para promoção ao lugar de chefe de brigada do quadro inspectivo da Direcção dos Serviços de Economia, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 14 de Agosto de 1982:

Joel Paulo Choi Anok ... 15,5 (quinze vírgula cinco) valores — Bom.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 11 de Novembro de 1982).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

Aviso

Por despacho de 11 de Novembro de 1982, do Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, a constituição do júri do concurso para a categoria de fiscal de 2.ª classe do quadro inspectivo destes Serviços, passa a ser a seguinte:

PRESIDENTE: José Bernardino Marques Ferreira, sub-director dos Serviços.

VOGAIS: Manuel Alexandre de Oliveira Correia da Silva, inspector das actividades económicas;

Francisco Guilherme Gonçalves Pereira, técnico de 1.ª classe.

SECRETÁRIO: Guilherme Augusto Freire Garcia, fiscal de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Lista definitiva**

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo:

Candidatos admitidos:

Ângela Maria Teixeira do Rosário;

António Yp;

Lei Wing Ning;

Lo Cheong Hong;

Luís Filipe Sales Pereira;

Paulo José dos Santos Carrilho;

Paulino do Lago Comandante;

Regina Sancha Gabriel;

Salvino António de Jesus Bernardes.

Candidato excluído:

Celeste da Rosa. a)

a) Por não ter preenchido a deficiência de instrução mencionada na lista provisória dentro do prazo regulamentado pela alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto, para a Educação, Cultura e Turismo, de 3 de Novembro de 1982).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 29 de Outubro de 1982. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

Lista definitiva

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso aberto por anúncio publicado no *Bolletim Oficial* n.º 30, de 24 de Julho de 1982, para o provimento de lugares de auxiliar-técnico de 3.ª classe do quadro técnico-auxiliar (ramo de actividades turísticas) da Direcção dos Serviços de Turismo:

Candidatos admitidos:

Alberto Si Madeira de Carvalho;
Eugénio Bento da Luz;
Felepina da Silva;
Guilhermina Helena da Silva;
Isabel Lis da Silva;
João Manuel Machado de Castro Carvalho;
Joaquim Roberto da Rocha;
Manuel dos Santos Ribeiro;
Maria Fátima da Luz Vicente;
Margarida da Luz Marques Torres;
Tang Sai Man;
Virgínia Maria Xavier.

Foram excluídos dois candidatos por não terem entregado as deficiências de instrução mencionadas na lista provisória e desistiu um outro candidato.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 6 de Novembro de 1982).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 8 de Novembro de 1982. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA****Avisos**

Por despacho do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 10 do corrente mês, se declara aberto concurso de aptidão profissional para promoção a subinspector

desta Directoria, nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e atento o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19 de Agosto de 1960.

São opositores obrigatórios os seguintes chefes de brigada:

Sebastião Israel da Rosa;

Telmo da Conceição Sequeira.

Da presente lista cabe recurso para S. Ex.^a o Governador, a interpor nos 10 (dez) dias seguintes à publicação.

O júri será constituído pelo signatário como presidente, tendo como vogais o subdirector, dr. Francisco José da Conceição da Silva de Noronha, e o inspector de 1.ª classe, Albano da Conceição Augusto Cabral, e por um funcionário da secretaria que servirá de secretário sem voto.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 10 de Novembro de 1982. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

Por despacho do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 10 do corrente mês, se declara aberto concurso de aptidão profissional para promoção a agente de 1.ª classe desta Directoria, nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1982, e atento o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19 de Agosto de 1960.

São opositores obrigatórios os seguintes agentes de 2.ª classe:

Fernando Plácido Carion;

João Maria da Silva Manhão.

Da presente lista cabe recurso para S. Ex.^a o Governador, a interpor nos 10 (dez) dias seguintes à publicação.

O júri será constituído pelo subdirector, dr. Francisco José da Conceição da Silva de Noronha, servindo de presidente, e por Telmo da Conceição Sequeira e Francisco António de Oliveira Mourato, respectivamente, chefe de brigada e chefe de brigada, substituto, servindo de vogais, e ainda por um funcionário da secretaria que servirá de secretário, sem voto.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 10 de Novembro de 1982. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 10 do corrente mês, se acha aberto concurso documental, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente

aviso no *Boletim Oficial*, para o provimento de um lugar de agente de 2.ª classe desta Directoria, ao qual poderão ser admitidos os agentes-auxiliares de 1.ª classe que satisfaçam os requisitos exigidos pelo artigo 22.º da Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto, e que possuam o curso de preparação a que se refere a alínea a) do artigo 9.º do Decreto n.º 41 516, de 1 de Fevereiro de 1958.

Do requerimento, feito em papel selado, com a assinatura reconhecida, dirigido a S. Ex.ª o Governador, pedindo a admissão ao concurso, deverá constar declaração sob compromisso de honra de que se encontra em condições de concorrer e de quais as circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, a ser entregue na secretaria desta Polícia.

O requerimento deve ser acompanhado de certidão do registo biográfico e do cadastro disciplinar (na qual devem constar as informações anuais de serviço), certificado das habilitações profissionais especializadas e certidão de habilitações literárias.

São preferidos, em igualdade de classificação, os candidatos que satisfaçam alguma ou algumas das seguintes condições:

- a) Maiores habilitações profissionais especializadas;
- b) Melhores informações de serviço;
- c) Mais tempo de serviço na Polícia Judiciária;
- d) Maiores habilitações literárias.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 10 de Novembro de 1982. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

LEAL SENADO DE MACAU

Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugar de terceiro-oficial do quadro de administração geral deste Leal Senado, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 9 de Outubro de 1982:

Ana Maria Aires da Silva Jorge Valente; a)
 Cíntia Maria Leandro Nogueira;
 Daniel da Rosa de Sousa;
 Feliciano Pedro Dias;
 José António de Almeida;
 José Manuel Pereira de Oliveira;
 Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu;
 Manuel dos Santos Ao;
 Olívia Rodrigues; e
 Sou Sok Fan, aliás Maria Odete Sou.

a) Apresentar certidão das habilitações literárias.

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações, e para o assinalado com a letra a) preencher as deficiências de instrução.

Macau, Paços do Concelho, aos 11 de Novembro de 1982. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$90,20)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

«Associação de Professores de Línguas Estrangeiras de Macau»

Certifico que, por escritura de 19 de Julho de 1982, exarada a fls. 52 e segs. do livro de notas para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie; 2) Maria Manuela Gomes Domingues Andrade; e 3) Manuel António Rodrigues Carvalho, constituíram entre si uma associação, denominada «Associação de Professores de Línguas Estrangeiras de Macau», com sede no Liceu Nacional Infante D. Henrique, em Macau, na Avenida da Amizade, s/n, que se regulará pelos estatutos a seguir indicados:

zade, s/n, que se regulará pelos estatutos a seguir indicados:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS DE MACAU

CAPÍTULO I

Denominação, sede, constituição e fins

Artigo 1.º O nome da associação é «Associação de Professores de Línguas Estrangeiras de Macau», em chinês (Ou Mun Ngoi Y Kao Si Hip Oi).

Art. 2.º A sede desta associação é no Liceu Nacional Infante D. Henrique, Avenida da Amizade, s/n.

Art. 3.º Esta associação é constituída por dois departamentos:

- a) De língua e cultura francesa;
- b) De línguas e culturas inglesa e alemã.

Art. 4.º A associação tem por fins:

- a) Promover o interesse pelo desenvolvimento de novos métodos de ensino;
- b) Fomentar a cooperação entre professores de línguas estrangeiras, com vista a um melhor aproveitamento dos alunos;
- c) Criar oportunidades de discussão de assuntos de natureza pedagógica;
- d) Dinamizar actividades de índole cultural, quer francesas, quer inglesas ou alemãs;
- e) Desenvolver actividades extra-curriculares;

f) Incrementar o uso da linguagem oral.

CAPÍTULO II

Sócios

Art. 5.º Os sócios desta associação classificam-se em efectivos e honorários:

a) São efectivos os professores de línguas estrangeiras que exerçam funções docentes em qualquer escola do Território;

b) São sócios honorários as pessoas que a Direcção da associação entenda dever distinguir com este título.

Art. 6.º A admissão de sócios efectivos far-se-á mediante inscrição dos interessados junto de qualquer membro da Direcção.

CAPÍTULO III

Deveres e direitos dos sócios efectivos

Art. 7.º São deveres gerais dos sócios:

a) Cumprir os estatutos da Associação, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como as deliberações do respectivo departamento;

b) Pagar a sua quota anual e outros encargos contraídos;

c) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o prestígio e progresso da associação.

Art. 8.º São direitos dos sócios:

a) Participar na Assembleia Geral, nos termos dos estatutos;

b) Eleger e serem eleitos ou nomeados para qualquer cargo da Associação;

c) Participar em todas as actividades da Associação;

d) Apresentar, por escrito, à Direcção as sugestões que entendam de interesse para a Associação;

e) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos estatutários;

f) Usufruir de todas as demais regalias concedidas pela Associação.

CAPÍTULO IV

Administração

Art. 9.º Os rendimentos da Associação são os provenientes de quotas e ou-

tras receitas extraordinárias, coincidindo o ano financeiro da Associação com o ano civil.

Art. 10.º Cada um dos departamentos referidos no artigo 3.º administrará as receitas extraordinárias que lhe sejam directamente destinadas.

Art. 11.º As despesas da Associação dividem-se em:

a) Ordinárias — as decorrentes da aquisição de artigos de expediente e as que não impliquem um gasto superior a \$100,00;

b) Extraordinárias — todas as restantes que devem ser precedidas da aprovação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

Corpos gerentes e eleições

Art. 12.º A Associação realiza os seus fins por intermédio da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos anualmente, por lista, sendo permitida a reeleição.

Art. 13.º — a) As eleições são feitas por escrutínio secreto e maioria de votos, devendo dos seus resultados ser dado conhecimento público;

b) As listas a apresentar têm de ser subscritas por, pelo menos, cinco membros e entregues até 48 horas antes do acto eleitoral;

c) Os sócios honorários não têm direito a voto.

CAPÍTULO VI

Assembleia Geral

Art. 14.º — 1) A Assembleia Geral é a reunião de todos os membros da Associação, no pleno uso dos seus direitos, expressamente convocados para esse fim pela Mesa da Assembleia Geral, por meio de circular enviada aos mesmos com, pelo menos, 5 dias de antecedência.

2) A Assembleia Geral só pode deliberar com a presença de, pelo menos, metade dos seus membros. Decorridos 60 minutos sobre a hora indicada para início da reunião, a Assembleia deliberará com a presença de qualquer número de membros.

Art. 15.º A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de Janeiro, todos os anos,

para apresentação, discussão e aprovação do relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, procedendo-se em seguida à eleição dos novos corpos gerentes.

Art. 16.º A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando requerida pela Direcção, Conselho Fiscal ou por um grupo de, pelo menos, um terço dos membros efectivos.

Art. 17.º A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente e um secretário.

Art. 18.º Compete à Assembleia Geral eleger os corpos gerentes, fixar e alterar a importância da quota, apreciar e votar o relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal e resolver assuntos de carácter associativo.

CAPÍTULO VII

Direcção

Art. 19.º Todas as actividades da Associação ficam a cargo da Direcção, a qual é constituída por um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais, sendo cada um destes o tesoureiro dos departamentos referidos no artigo 3.º

Art. 20.º Compete, colectivamente, à Direcção:

a) Dirigir, administrar e manter as actividades da Associação;

b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e outras disposições legais, assim como as deliberações da Assembleia Geral;

c) Admitir sócios e propor à Assembleia Geral a proclamação de sócios honorários;

d) Nomear representantes da Associação para todo e qualquer acto oficial ou particular em que a Associação seja chamada a participar;

e) Elaborar o relatório das actividades da Associação, abrangendo o resumo das receitas e despesas, e submetê-lo à discussão e aprovação da Assembleia Geral, com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

Art. 21.º A Direcção reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por período lectivo e, extraordinariamente, tantas quantas forem necessárias.

Art. 22.º — a) Além de presidir às reuniões, compete ao presidente di-

rigir todas as actividades da Associação;

b) O secretário é o responsável pela redacção das actas, que serão lavradas em livro próprio, tendo a seu cargo todo o expediente e arquivo;

c) O tesoureiro é o encarregado do movimento financeiro, deverá escriturar todas as receitas e despesas no livro adequado e terá à sua guarda todos os valores pertencentes à associação, arrecadando as receitas, satisfazendo as despesas devidamente autorizadas e atribuindo ao respectivo departamento as receitas extraordinárias que lhe sejam destinadas.

CAPÍTULO VIII

Conselho Fiscal

Art. 23.º O Conselho Fiscal será composto por um presidente e um secretário, a quem compete:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar as contas e a escrituração dos livros dos tesoureiros;

c) Convocar a Assembleia Geral nos termos do artigo 16.º quando julgar necessário e os interesses da Associação assim o exigam.

CAPÍTULO IX

Dissolução

Art. 24.º A Associação poderá ser dissolvida em Assembleia Geral especialmente convocada para o efeito, por deliberação tomada por mais de metade dos sócios efectivos.

Art. 25.º Em caso de dissolução, o património da Associação reverterá a favor dos sócios efectivos, em partes iguais.

Macau, 19 de Julho de 1982. — *Anabela Ritchie, Maria Manuela Andrade, Manuel A. R. Carvalho.* — O Notário, *Diamantino Ferreira.*

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos quatro dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro.*

(Custo desta publicação \$ 911,60)

ANÚNCIO

Associação dos Exportadores de Macau

Certifico que, por escritura de 30 de Outubro de 1982, exarada a fls. 53 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 296, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, foram alterados os estatutos da «Associação dos Exportadores de Macau» que passaram a ter a redacção constante dos seguintes artigos:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS EXPORTADORES DE MACAU

(澳門出口商會章程)

CAPÍTULO I

Artigo 1.º É criada a Associação dos Exportadores de Macau com sede nesta cidade, na Avenida Almeida Ribeiro, n.º 32, Edifício Tai Fung, salas n.ºs 1001-1002, podendo a mesma funcionar noutro local caso seja necessário ou conveniente e seja aprovado pela Direcção.

Art. 2.º Esta Associação é constituída exclusivamente pelos sócios referidos no Capítulo II.

Art. 3.º A Associação é um organismo com personalidade jurídica que exerce dentro dos limites da lei as funções adiante especificadas, estando a sua representação nas relações públicas, confiada à Direcção, e em especial ao seu presidente.

Art. 4.º A sua duração é por tempo ilimitado, não podendo dissolver-se a não ser nas condições expressas nestes estatutos.

Art. 5.º São fins da Associação dos Exportadores de Macau os seguintes:

a) promover e proteger o comércio de exportação de Macau em todos os mercados;

b) considerar todos os objectivos, questões e problemas relacionados com tal comércio de exportação;

c) promover, apoiar ou propor medidas que defendam ou estimulem tal comércio de exportação;

d) promover, por meio de arbitragem, a solução e resolução de disputas com origem em tal comércio de exportação;

e) promover e defender os legítimos interesses de todos os associados, impondo condições tais que excluam a possibilidade de competição não económica e em bases precárias para todos;

f) coligir e distribuir entre os associados, estatísticas e outras informações concernentes ao tal comércio de exportação;

g) mandar imprimir ou mandar publicar quaisquer jornais, periódicos, livros ou panfletos que a Associação julgue úteis para a promoção dos seus objectivos;

h) subscrever e contribuir para obras de caridade locais ou outras, conceder donativos para qualquer boa causa pública e conceder e angariar fundos para os servidores da Associação, suas viúvas e crianças, de acordo com a deliberação tomada pela Direcção;

i) praticar todo e qualquer acto ou actos legais com os quais a Associação consiga atingir os seus objectivos.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Art. 6.º A Associação é constituída por comerciantes exportadores de Macau e de fabricantes possuindo uma secção de exportação própria, como tal classificados pela contribuição industrial.

Parágrafo único. Os pedidos de admissão a sócio serão apreciados e aprovados pela Direcção.

Art. 7.º Haverá 3 categorias de sócios:

a) sócios honorários;

b) sócios vitalícios;

c) sócios ordinários.

1.º Sócios honorários são os que, em virtude de serviços relevantes prestados à Associação, se tornem credores dessa distinção que lhes será conferida pela Direcção.

2.º Sócios vitalícios são os que satisfizerem duma só prestação todas as quotas devidas nos termos dos presentes Estatutos.

3.º Sócios ordinários são os que se encontrem nos termos determinados no artigo 8.º e contribuam para as despesas da Associação consoante o estabelecido no artigo 16.º

4.º São desde já considerados sócios ordinários desta Associação todos aque-

les que tomaram parte, concordaram ou contribuíram para a organização da mesma e que se encontrem nos termos determinados no artigo 6.º e contribuam para as despesas da Associação consoante o estabelecido no artigo 15.º

Art. 8.º O candidato a sócio deve ser proposto por dois associados, constando da respectiva proposta o nome do estabelecimento proposto e do respectivo responsável e o local onde se encontra estabelecido e, tratando-se de sociedade de responsabilidade limitada, os nomes dos sócios e do gerente.

1.º A proposta será lida na primeira reunião da Direcção imediata à sua apresentação e votada na seguinte.

2.º A proposta deverá estar patente aos sócios no quadro existente na secretaria da Associação, a fim destes poderem dirigir à Direcção as observações que porventura entenderem convenientes sobre a admissão do estabelecimento proposto.

3.º No caso de rejeição de qualquer proposta, os proponentes terão o direito de recorrer para a Assembleia Geral.

4.º A substituição do respectivo responsável deverá ser comunicada por escrito pelo sócio à Direcção.

Art. 9.º Perde a qualidade de sócio aquele:

1.º cuja falência for definitivamente declarada pelo Tribunal da Comarca.

2.º o sócio ordinário que deixar de satisfazer a sua quotização no decurso de 3 meses e que, depois de avisado por escrito, não regularizar a sua situação dentro do prazo de sete dias, após a recepção do referido aviso.

3.º que faltar ao cumprimento dos Estatutos e respectivo regulamento.

§ 1.º A eliminação do sócio será votada em sessão da Assembleia Geral, salvo nos casos dos n.ºs 1 e 2 que são resolvidos pela Direcção.

§ 2.º O sócio eliminado em consequência do estatuído no n.º 2 deste artigo, poderá ser readmitido em qualquer tempo pagando as quotas em dívida e a respectiva jóia de admissão como se se tratasse de novo sócio, devendo contudo pagar as quotas em dívida mesmo que não pretenda ser readmitido.

Art. 10.º O sócio que pretender deixar de fazer parte da Associação deverá fazer por escrito a devida comunicação

à Direcção e liquidar a sua quotização até à data dessa comunicação.

Parágrafo único. A readmissão do sócio só poderá ser feita mediante o pagamento da importância da jóia bem como das quotas em dívida caso as tenha.

Art. 11.º São direitos dos sócios:

a) propor novos sócios;

b) solicitar informações sobre assuntos da Associação;

c) assistir a conferências e palestras, participar nas reuniões e exposições que a Associação dos Exportadores de Macau promover;

d) eleger e ser eleito para quaisquer cargos de Associação;

e) requerer a convocação da Assembleia Geral nos termos do n.º 2 do artigo 24.º;

f) gozar de todas as regalias que lhe conferem os Estatutos e bem assim as que lhe forem legalmente conferidas pela Direcção ou pela Assembleia Geral;

g) organizar conferências, palestras ou exposições acerca de assuntos que interessem à indústria ou à Associação e mereçam o prévio assentimento da Direcção;

h) apresentar quaisquer memórias, indicações ou propostas que julgar convenientes para o bem da Associação e interesse do comércio ou indústria;

i) examinar mediante anuência da Direcção os livros e demais documentos da Associação, pelo prazo para cada caso indicado;

j) participar na Assembleia Geral e tomar parte nas discussões e votações;

k) apresentar à Associação visitantes de qualquer outra praça, solicitando-lhes que deixem os seus nomes num livro para tal destinado;

l) receber, além do diploma e bilhete de identidade, todas as publicações e os estatutos da Associação.

Art. 12.º São deveres dos sócios:

a) velar pelo desenvolvimento da Associação;

b) aceitar os cargos para que forem eleitos ou nomeados, salvo escusa legítima;

c) prestar as informações que lhes forem solicitadas, a bem dos interesses da Associação;

d) comparecer às reuniões da Assembleia Geral;

e) acatar as resoluções da Direcção e da Assembleia Geral.

Art. 13.º O presidente honorário e os sócios honorários têm todos os direitos e regalias dos sócios ordinários exceptuando o de votarem e serem votados e os estipulados nas alíneas b), e), i) e j) do artigo 11.º

Art. 14.º O sócio vitalício será o que pagar de uma só vez todos os quotas devidas, no montante de \$ 8 000,00.

Art. 15.º O sócio ordinário deverá pagar de uma só vez a jóia de admissão e, mensalmente, a importância das suas quotas, conforme os montantes a seguir indicados:

Jóia de admissão \$ 600,00

Quota mensal \$ 80,00

1.º Os sócios poderão subscrever com quota superior à indicada no corpo do artigo.

2.º As quotas e a jóia de admissão poderão ser alteradas por deliberação tomada em sessão ordinária ou extraordinária da Direcção.

CAPÍTULO III

Presidente honorário

Art. 16.º Poderão ser nomeados presidentes honorários, mediante proposta da Direcção e aprovação da Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, todos aqueles que, em virtude de serviços relevantes prestados à Associação, se tornarem credores dessa distinção.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos da Associação

da Assembleia Geral

Art. 17.º Os órgãos dos corpos gerentes da Associação são os seguintes:

Assembleia Geral;

Direcção;

Conselho Fiscal.

Art. 18.º O órgão máximo da Associação dos Exportadores de Macau é a Assembleia Geral, a qual é constituída pela reunião plenária dos sócios, devidamente convocada.

Art. 19.º Os trabalhos da Assembleia Geral em reunião ordinária ou

extraordinária serão dirigidos por 1 presidente, 1 vice-presidente e 1 secretário que constituirão a Mesa da Assembleia Geral, sendo eleitos bianualmente pela Assembleia Geral, na sua 1.ª reunião, de entre os sócios que não sejam membros da Direcção ou do Conselho Fiscal.

1.º O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vice-presidente.

2.º Quando o mandato da Direcção ou do Conselho Fiscal terminar, será convocada a Assembleia Geral para eleição dos novos membros.

Art. 20.º A convocação da Assembleia Geral é feita pela respectiva Mesa, por meio de cartas circulares expedidas pelo correio ou por emissários especiais aos sócios, ou ainda por anúncios em jornais, com a designação da respectiva ordem dos trabalhos.

1.º As cartas-avisos serão publicadas nos jornais com a antecedência de, pelo menos, 3 dias.

2.º Em casos de reconhecida urgência, a antecedência a observar na convocação poderá ser reduzida a um dia, fazendo-se então apenas os avisos por anúncios nos jornais.

Art. 21.º A Assembleia Geral ficará legalmente constituída desde que se reúna na sede da Associação ou outro local, no dia e horas indicados nos avisos convocatórios, a maioria dos sócios e dos membros dos corpos gerentes.

1.º Não podendo a Assembleia reunir-se por falta de *quorum*, será convocada nova reunião pela forma estabelecida no artigo anterior, sendo as suas deliberações válidas independentemente do número de sócios presentes.

2.º Em caso de alteração dos estatutos ou da dissolução da Associação, a Assembleia Geral só poderá constituir-se se estiverem presentes, pelo menos, três quartos dos sócios e dos membros dos corpos gerentes.

Art. 22.º É proibida a votação sobre quaisquer assuntos alheios à ordem dos trabalhos, sendo nulas as deliberações tomadas sobre os mesmos.

Parágrafo único. Antes da ordem dos trabalhos será concedida meia hora para apresentação e discussão de qualquer moção apresentada.

Art. 23.º A Assembleia Geral reúne-

-se, ordinariamente, no mês de Março, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.º Discutir e votar o relatório e as contas do exercício findo da Direcção e o respectivo parecer do Conselho Fiscal;

2.º Eleger os corpos gerentes;

3.º Discutir e votar quaisquer outros assuntos.

Art. 24.º A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente:

1.º Sempre que a Mesa, a Direcção ou o Conselho Fiscal o julgue necessário, devendo a convocação ser feita pela Mesa, no caso de a realização da Assembleia Geral ser solicitada pela Direcção ou Conselho Fiscal.

2.º A pedido de mais de metade dos sócios, dirigido por escrito à Mesa com a indicação da respectiva finalidade.

Parágrafo único. A Assembleia Geral extraordinária, porém, não poderá funcionar se a ela não comparecer a maioria dos que inicialmente a requereram.

Art. 25.º À Assembleia Geral compete:

a) eleger os corpos gerentes;

b) aprovar, mediante proposta da Direcção, a concessão de títulos de presidente honorário.

c) discutir e deliberar sobre todas as questões que digam respeito não só à Associação mas também às actividades dos sócios;

d) deliberar sobre os recursos que lhe sejam presentes;

e) aprovar os regulamentos internos propostos pela Direcção.

Da Direcção

Art. 27.º A Direcção, constituída por 19 membros efectivos e 4 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de entre os seus sócios, é o órgão máximo de administração da Associação, competindo-lhe a execução de todos os actos tendentes à prossecução dos fins da Associação, à resolução dos assuntos da mesma e à administração dos seus bens. Os membros da Direcção elegerão, de entre si, 1 presidente, 3 vice-presidentes, 2 secretários e 1 tesoureiro, além de 1 encarregado e 1 ou 2 vice-encarregados de cada uma das Secções de Assuntos Gerais, Assuntos Comerciais, Relações Públicas e Diversões.

Art. 28.º Constituirão a Comissão Permanente da Direcção que será en-

carregada da gestão dos assuntos quotidianos da Associação, o presidente e os vice-presidentes da Direcção, secretários e os encarregados das diversas Secções.

Art. 29.º A Direcção poderá propor a concessão do título de presidente honorário a quem tenha prestado serviços relevantes à Associação, e contratar assessores.

Art. 30.º As deliberações da Direcção ou da Comissão Permanente da Direcção só serão válidas se estiverem presentes a maioria dos respectivos membros.

Art. 31.º A Direcção e a Comissão Permanente da Direcção reúnem-se, respectivamente, uma vez por mês, mediante convocação do presidente da Direcção, e extraordinariamente, sempre que o presidente da Direcção o entender necessário para os interesses da Associação, ou a pedido devidamente fundamentado de, pelo menos, 5 membros da Direcção. As deliberações tomadas pela Comissão Permanente da Direcção e bem assim a sua execução deverão ser comunicadas à Direcção para efeitos de ratificação, na primeira reunião da Direcção que se realizar.

Art. 32.º À Direcção da Associação compete:

a) representar a Associação em juízo e fora dele;

b) administrar com o máximo zelo os interesses e os fundos sociais;

c) aprovar a admissão, exoneração e expulsão dos sócios;

d) aplicar aos sócios as penalidades estatutárias que sejam da sua competência;

e) organizar os serviços, contratar pessoal e fixar a remuneração deste;

f) nomear delegados da Associação para os organismos onde esta tiver representação;

g) elaborar os regulamentos internos;

h) coordenar as informações noticiosas que interessem às actividades dos sócios;

i) apresentar anualmente o balanço e o relatório de gerência e bem assim a proposta orçamental para o novo ano;

j) adquirir por compra, troca ou por qualquer outra forma, mediante aprovação da Assembleia Geral, bens que se considerem necessários ou que sirvam efectivamente os fins da Associação;

k) vender ou hipotecar, no todo ou em parte, mediante aprovação da Assembleia Geral, bens pertencentes à Associação;

l) criar, havendo necessidade, comissões especiais de trabalho.

Art. 33.º As deliberações da Direcção serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Art. 34.º O membro da Direcção que não puder comparecer às reuniões poderá ser representado nelas mediante mandato conferido, porém, o representante designado não poderá substituí-lo nas suas funções. Havendo nova designação do respectivo responsável, o membro da Direcção só poderá continuar a exercer as funções que vinha exercendo mediante aprovação por maioria de votos da Direcção, caso contrário será realizada nova eleição para o preenchimento do mesmo cargo.

Art. 35.º Os sócios uma vez eleitos para os corpos gerentes, tomarão imediatamente posse dos respectivos cargos.

Art. 36.º Compete ao presidente:

a) presidir às reuniões da Direcção e da Comissão Permanente desta;

b) orientar superiormente as actividades da Associação;

c) dar execução às deliberações da Direcção;

d) administrar conjuntamente com a tesouraria os fundos da Associação.

Art. 37.º Compete aos vice-presidentes:

a) coadjuvar o presidente no exercício das suas funções;

b) substituir o presidente nas suas funções directivas, nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 38.º Compete aos secretários:

a) elaborar as actas das reuniões da Direcção e da Comissão Permanente;

b) fazer o expediente necessário à convocação das reuniões da Direcção,

da Comissão Permanente, da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

c) encarregar-se dos trabalhos de expediente geral.

Art. 39.º Compete à tesouraria:

a) gerir e administrar os bens e fundos da Associação;

b) organizar a escrituração das contas da Associação;

c) efectuar as cobranças e os pagamentos;

d) emitir recibos e demais documentos respeitantes à actividade financeira e económica da Associação;

e) emitir conjuntamente com o presidente ou vice-presidente da Direcção cheques e quaisquer ordens de pagamento.

Do Conselho Fiscal

Art. 40.º O Conselho Fiscal será composto por 5 membros efectivos e 1 suplente, os quais elegerão de entre si 1 presidente e 1 vice-presidente.

Art. 41.º Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar sempre que o julgue conveniente as contas da Associação;

b) conferir os bens da Associação, sempre que o julgue conveniente;

c) apresentar relatórios sobre as contas de exercício, balanço e quaisquer outros assuntos para que seja solicitado pela Direcção.

Art. 42.º O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

CAPÍTULO V

Das receitas e despesas

Art. 43.º Constituem receitas da Associação:

1. a jóia de inscrição;
2. a quota mensal;
3. as quotas dos sócios vitalícios;
4. os donativos e outros rendimentos.

Art. 44.º Os fundos da Associação, provenientes das receitas mencionadas no artigo precedente, destinam-se a custear os encargos com a manutenção da sede e do pessoal e com a realização dos fins da Associação.

CAPÍTULO VI

Das infracções

Art. 45.º As penas aplicáveis aos sócios são: censura, suspensão e expulsão.

Parágrafo único. A aplicação dessas penas é da exclusiva competência da Direcção, cabendo, no entanto, à Assembleia Geral a sua aplicação em relação aos membros da Direcção.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais

Art. 46.º O mandato da Mesa da Assembleia Geral e dos membros do Conselho Fiscal e da Direcção é de 2 anos, sendo contudo permitida a reeleição.

Art. 47.º Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral.

Observação: As dúvidas que suscitarem na interpretação dos presentes estatutos serão resolvidas com base na sua versão portuguesa.

O Presidente da Assembleia Geral Extraordinária: *Ass.) Lou Weng (老水).*

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aos 10 de Agosto de 1982. — Tradução feita por *Isabel B. C. M. Carvalho*, intérprete-tradutor.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos oito dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos oitenta e dois. — O Ajudante, *Deolinda M. de Assis.*

(Custo desta publicação \$ 1 333,90)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO**Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1982**

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Notas e moedas do exterior	\$ 315 299,34	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito	\$ 7 952 172,75	
Depósitos no exterior	\$ 486 124 448,31	
Aplicações em instituições de crédito do Território	\$ 24 815 375,00	
Valores a cobrar	\$ 870 601,88	
Descontos sobre o Território	\$ 17 080 676,70	
Descontos sobre o exterior	\$ 134 939 180,70	
Créditos com caução	\$ 239 987 610,03	
Créditos sem caução	\$ 513 884,70	
Aplicações de recursos consignados	\$ 348 240 090,30	
Devedores e credores	\$ 3 203 040 555,15	\$ 4 719 674,22
Outros valores	\$ 882 716,15	
Depósitos à ordem		\$ 82 260 571,92
Depósitos a prazo		\$ 3 532 306 102,45
Recursos de instituições de crédito do exterior		\$ 18 018 022,10
Credores por recursos consignados		\$ 348 240 090,30
Cheques e ordens a pagar		\$ 45 496,60
Acções, obrigações e quotas	\$ 4 457 000,00	
Equipamento		
— Custo	\$ 4 372 054,74	
— Amortização		\$ 834 705,26
Imóveis		
— Custo	\$ 10 859 403,50	
— Amortização		\$ 354 742,70
Instalações em curso	\$ 9 544 943,64	
Custos por natureza	\$ 284 182 822,56	
Proveitos por natureza		\$ 320 466 107,81
Contas diversas e provisões	\$ 725 829 430,21	\$ 1 196 762 752,30
Valores de conta alheia	\$ 54 719 924,09	
Valores recebidos em caução	\$ 590 738 910,75	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 216 868 545,05	
Devedores por créditos abertos	\$ 72 880 834,87	
Credores por valores de conta alheia		\$ 54 719 924,09
Credores por valores recebidos em caução		\$ 590 738 910,75
Garantias e avales prestados		\$ 216 868 545,05
Créditos abertos		\$ 72 880 834,87
Outras contas de ordem	\$ 279 063 746,45	\$ 279 063 746,45
Tesouro público — Conta corrente		\$ 353 016 258,23
Valores em conta com o tesouro	\$ 353 016 258,23	
Valores de conta do Instituto Emissor de Macau	\$ 1 002 662 306,36	\$ 1 002 662 306,36
TOTAIS	\$ 8 073 958 791,46	\$ 8 073 958 791,46

O Chefe da Divisão de Contabilidade,
- *João Maria de Fátima Mendes*

O Director Financeiro e Administrativo,
Dr. José Minhós dos Reis

Acaba de publicar-se

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

(Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro)

Vol. de 256 págs. — Preço \$ 25,00

À venda na IMPRENSA NACIONAL

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 15,00

正元五十一銀價張本

IMPRENSA NACIONAL DE MACAU